



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-Feira, 28 de Abril de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	2
Homologações	2
Extratos	2
Decisões	2
Termo de Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Mariópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mariópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mariapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CNPJ: 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Centro
Mariópolis / SP - CEP 17810-000

Telefone: (18) 3586-1315

Site: www.mariapolis.sp.gov.br/



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-Feira, 28 de Abril de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 2 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 PROCESSO Nº 09/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Pediatria.

Empresa vencedora: HEALTH MAX LTDA, CNPJ: 27.638.531/0001-60, com o lote: 01, no valor total de R\$ 111.488, 00 (cento e onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MARIÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MARIÁPOLIS (SP), 24 de abril de 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL DO TERMO DE RESCISÃO

Termo de extinção do Contrato nº 063/2025, firmado em 26/06/2025, entre este Município de Mariópolis e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE MARIÁPOLIS NOSSA SENHORA APARECIDA - "COOPER-NOSSA". Objeto: extinção contratual. Fundamento Legal: art. 137, inc. III, e art. 138, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Mariópolis, 23 de abril de 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

DECISÕES

DECISÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 015/2025
Concorrência Eletrônica nº 002/2025
Contrato Administrativo nº 052/2025

Vistos.

Considerando que, conforme já assentado no Despacho anterior, foram constatados danos ao patrimônio público durante a execução contratual, com registros fotográficos e apontamentos técnicos, notadamente em área de acesso interno do cemitério municipal, impondo-se a devida apuração das responsabilidades e dos custos de recomposição;

Considerando que a contratada foi formalmente notificada para apresentar defesa, não tendo se manifestado tempestivamente no prazo inicialmente concedido, e que, embora tenha posteriormente informado intenção de realizar vistoria para definir o reparo, não apresentou resposta conclusiva suficiente para permitir à Administração deliberar com segurança sobre a recomposição espontânea do dano;

Considerando que a defesa posteriormente apresentada alegou orientação técnica da Administração e vícios preexistentes na estrutura, razões pelas quais foi determinada instrução complementar específica;

Considerando que o Relatório Técnico Circunstanciado, produzido em atendimento ao Despacho, concluiu pela inexistência de autorização formal para acesso de veículo pesado à passarela do cemitério, pelo surgimento dos danos após a ordem de serviço, pela existência apenas parcial de vícios preexistentes e pela atribuição predominante do dano à execução contratual da empresa, fixando o custo de recomposição em R\$ 29.973,28 e apontando urgência de reparo;

Considerando que o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o contratado responde pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento do contratante excluam ou reduzam essa responsabilidade;

Considerando, por fim, o parecer jurídico conclusivo exarado nos autos;

DECIDO:

1. Julgar parcialmente procedente a apuração administrativa instaurada no âmbito do Contrato Administrativo nº 052/2025, para reconhecer a responsabilidade contratual da empresa TGS Energia Unipessoal Ltda. pelos danos causados à mureta e à passarela de acesso ao cemitério municipal.

2. Fixar o valor do ressarcimento devido pela contratada em R\$ 20.981,30 (vinte mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos), correspondente a 70% do valor total de recomposição de R\$ 29.973,28.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-Feira, 28 de Abril de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 3 de 3

3. Determinar a intimação da contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetue o ressarcimento voluntário do valor acima fixado.

4. Após o prazo para ressarcimento voluntário, em havendo créditos contratuais líquidos e exigíveis pendentes em favor da contratada, converter a retenção cautelar anteriormente promovida em abatimento administrativo específico, motivado e limitado ao montante ora definido, vedada retenção genérica ou superior ao valor do dano imputado.

5. Inexistindo créditos suficientes, determinar ao setor competente que verifique a possibilidade de execução da garantia contratual, se houver, e, remanescendo saldo, promova a cobrança administrativa e/ou judicial do valor devido, conforme já admitido no Despacho e no parecer jurídico.

6. Determinar à área técnica a adoção imediata das providências necessárias à recomposição e segurança do local, diante do risco apontado no relatório técnico.

7. Determinar a instauração de procedimento sancionador próprio, caso persista a ausência de reparação voluntária ou a Administração entenda cabível a apuração punitiva específica, observados o contraditório e a ampla defesa.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mariópolis/SP, 28 de abril de 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

DECISÃO

Ref.: pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 097/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 004/2025 – Processo n.º 057/2025, cujo objeto é o fornecimento e abastecimento de combustíveis da frota municipal de Mariópolis.

Diante do parecer jurídico e análise contábil anexos, que acolho como fundamento para decidir o pedido em referência, DEFIRO o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 097/2025, firmado com a empresa AUTO POSTO MARIÁPOLIS LTDA - ME, CNPJ nº 96.261.037/0001-42 conforme valor abaixo:

ITEM: 02
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: Gasolina comum
UN.: Lt
QUANT.: 18.487,722634

VALOR UNITÁRIO ANTERIOR: R\$ 7,17
VALOR UNITÁRIO ATUAL: R\$ 6,95
VALOR TOTAL: R\$ 128.489,67

ITEM: 03
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: Óleo Diesel S-10
UN.: Lt
QUANT.: 115.756,650093
VALOR UNITÁRIO ANTERIOR: R\$ 8,59
VALOR UNITÁRIO ATUAL: R\$ 7,79
VALOR TOTAL: R\$ 901.744,30

Publique-se e cumpra-se.

Mariópolis, 23 de abril de 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO Nº 09/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Pediatria.

Empresa vencedora: HEALTH MAX LTDA, CNPJ: 27.638.531/0001-60, com o lote: 01, no valor total de R\$ 111.488, 00 (cento e onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

MARIÁPOLIS (SP), 24 de abril de 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito Municipal